



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002055

Sobradinho/BA, em 13 de julho de 2023

Circular Interno nº 268/2023

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 104/2022, firmada com a empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **45.538.349/0001-10**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022, solicito que seja realizado o contrato com o restante de saldo para o **fornecimento de computadores e suprimentos de informática**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, com **vigência até 29/12/2023**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Convênios

Atividade: 4.122.101.2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

002056

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 / 15400000 / 15710000 / 15760000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.1.007 - Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e Outros
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal MAC
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.024 - Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS - Capitação Ponderada
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.027 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

002057

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.150 - Gestão das Ações de Outros Programa Fundo a Fundo

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.777.2.051 Gestão das Ações de Média e Alta Complex. - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.080 Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16600000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002058

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.666.2.059 - Manutenção Programa Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16610000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16610000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.187 - Ações SUAS - Enfrentamento e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16600000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Munic. De Turismo, Cultura E Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.09.001 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Atividade: 18.541.003.2.056 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

002059

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.538.349/0001-10
Razão Social: ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R LUCIANO EUGENIO DE MELO 371 / BAIRRO NOVO / OLINDA / PE / 53030-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2023 a 25/07/2023

Certificação Número: 2023062607063379436009

Informação obtida em 14/07/2023 19:13:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.538.349/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:23 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **5E7F.A92E.A1F5.438D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

002061

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000002582685-33

Data de Emissão: 17/04/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA LUCIANO EUGENIO DE MELO N. 371, BAIRRO NOVO, OLINDA, PE, CEP: 53.030-160

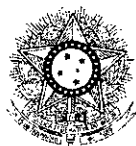
CNPJ: 45.538.349/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/07/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

002062

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.538.349/0001-10
Certidão nº: 2607908/2023
Expedição: 19/01/2023, às 10:42:34
Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.538.349/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda

002063

Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número 141.809

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA do Município.

Contribuinte: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 45.538.349/0001-10

Inscrição no CMC: 103.265-8

Certidão válida por 30 dias, conforme disposto no art. 309, §5º do CTMO.

Olinda, 04 de JULHO de 2023

Código de Validação: KLXB59832

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefad.olinda.pe.gov.br>

A presente certidão não atesta a regularidade do licenciamento de: localização e funcionamento, vigilância sanitária, meio ambiente e congêneres, observadas as disposições presente no decreto nº 19, de 18 de fevereiro de 2022, que Institui o procedimento e classifica as atividades de baixo risco para fins de dispensa da exigência da Licença de Funcionamento, para as atividades econômicas instaladas no município de Olinda, e dá outras providências., pelo agente recebedor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002064

PORTARIA SEFAZ Nº. 045/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 139/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO GABRIEL MARINHO LOPES DA SILVA**, matrícula nº **13252** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 139/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o **fornecimento de computadores e suprimentos de informática**, visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002065

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 14 de julho de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

PORTARIA SEFAZ Nº. 045/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 139/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO GABRIEL MARINHO LOPES DA SILVA**, matrícula nº **13252** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **139/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento de computadores e suprimentos de informática, visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N - CEP: 48.925-000
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

1/2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 14 de julho de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N - CEP: 48.925-000
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

2/2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002068

**ASSUNCAO E
LAVOR
TECNOLOGIA
LTDA:4553834-
9000110**

Assinado de forma
digital por ASSUNCAO
E LAVOR TECNOLOGIA
LTDA:4553834900011

Dados: 2023.07.14
13:55:55 -03'00'

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº 139/2023.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa e do outro lado, a empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eugenio Luciano De Melo, Nº 371, Bairro Novo, OLINDA-PE, CEP: 53.030-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.538.349/0001-10, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Breno Marques Assunção**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 00476756893 – DETRAN/PE e CPF 009.601.134-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 029/2022 e Processo Administrativo 089/2022**, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para **fornecimento de computadores e suprimentos de informática visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **029/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	TECLADO USB Especificações Mínimas: DIMENSÕES DO TECLADO: C=440 / L=155 / A=20 MM- COMPRIMENTO DO CABO: 145 CM (+/- 5%) - CONEXÃO: PS2 - QUANTIDADE DE TECLAS: 107 + 12 TECLAS MULTIMÍDIAS - LAYOUT: ABNT2 - COMPATÍVEL COM: PC E	UND	MULTILASER	162	R\$ 35,00	R\$ 5.670,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002069

ASSUNCAO
E LAVOR
TECNOLOGIA
A
LTDA:45538
349000110

Assinado de
forma digital por
ASSUNCAO E
LAVOR
TECNOLOGIA
LTDA:455383490
00110
Dados:
2023.07.14
13:57:15 -03'00'

	NOTEBOOKS - COR: PRETO - MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA REQUISITOS DE SISTEMA:- WINDOWS® 2000 / ME / XP / VISTA E SEVEN. 1 ENTRADA PS2 DISPONÍVEL EM SEU COMPUTADOR. PESO: 760 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)GARANTIA: 12 MESESIMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS					
34	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA 1000W Especificações Mínimas: AUTO TRANSFORMADOR MONOFÁSICO POTÊNCIA 500W ENTRADA 127V E SAÍDA 220V OU ENTRADA 220V E SAÍDA 127V. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	TR LUX	9	R\$ 199,00	R\$ 1.791,00
48	NOTEBOOK INTEL CORE I3 Especificações Mínimas: Processador Placa gráfica: Intel HD Graphics 620 Marca do processador :Intel Linha do processador :Core i3 Modelo do processador: 7100U Quantidade de núcleos: 2 Velocidade máxima do processador: 2.4 GHz Conectividade Portas de vídeo: HDMI, VGA Portas USB: 2.0, 3.0 Quantidade de ranhuras para a memória RAM: 2 Quantidade total de portas USB:4 Com USB: Sim Com Wi-Fi: Sim Com HDMI: Sim Com Bluetooth: Sim Com saída para fones de ouvido: Sim Com porta ethernet: Sim Com leitor de cartão de memória: Sim Memória RAM: 4 GB Tipo de memória: RAM DDR4 Capacidade máxima suportada da memória RAM: 32 GB Capacidade do HD: 1 TB Interface do HD SATA: 1 Tela Resolução da tela: 1366 px x 768 px Tamanho da tela: 15.6 " Relação de aspecto: 16:9 Tipo de tela: LCD Com tela antirreflexo: Sim Sistema operacional: Windows 10 Edição do sistema operacional: Home Tipo de bateria: Íon de lítio Peso: 2.1 kg Largura: 377 mm Profundidade: 259 mm Altura 22.8mm Modos de som: Stereo	UND	SAMSUNG BOOK	4	R\$ 4.185,00	R\$ 16.740,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002070

ASSUNCAO E
LAVOR
TECNOLOGIA
LTDA:4553834
9000110
Assinado de forma
digital por ASSUNCAO
E LAVOR TECNOLOGIA
LTDA:45538349000110
Dados: 2023.07.14
13:57:43 -03'00'

	Com microfone: Sim Com teclado numérico: Sim Câmera Ainda resolução da imagem da câmera web: 1 Mpx Com câmera web: Sim EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 47					
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 24.201,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E UM REAIS).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 24.201,00 (vinte e quatro mil duzentos e um reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Convênios

Atividade: 4.122.101.2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

002071

ASSUNCAO E LAVOR
TECNOLOGIA LTDA:455383
49000110
Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR
TECNOLOGIA LTDA:455383490001
Dados: 2023.07.14 13:57:57 -03'00'

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 / 15400000 / 15710000 / 15760000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.1.007 - Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e Outros

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.024 - Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS - Capitação Ponderada

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16600000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002072

ASSUNCAO E
LAVOR
TECNOLOGIA
LTDA:4553834900011
9000110
Assinado de forma
digital por ASSUNCAO
E LAVOR TECNOLOGIA
Dados: 2023.07.14
13:58:13 -03'00'

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.027 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.150 - Gestão das Ações de Outros Programa Fundo a Fundo

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.777.2.051 Gestão das Ações de Média e Alta Complex. - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.080 Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

002073

ASSUNCAO E
LAVOR
TECNOLOGIA
LTDA:455383
49000110

Assinado de forma
digital por
ASSUNCAO E LAVOR
TECNOLOGIA
LTDA:455383490001
10
Dados: 2023.07.14
13:58:26 -03'00'

Fonte: 15000000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.666.2.059 - Manutenção Programa Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16610000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16610000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.187 - Ações SUAS - Enfrentamento e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16600000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Munic. De Turismo, Cultura E Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.09.001 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Atividade: 18.541.003.2.056 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 / 17040000

002074

ASSUNCAO E LAVOR
TECNOLOGIA
A
LTDA:45538
349000110

Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:4553834900 0110
Dados: 2023.07.14 13:58:38 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 29 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

002075

ASSUNCAO E LAVOR
TECNOLOGIA LTDA:455383490001
Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:455383490001
Dados: 2023.07.14 13:58:51 -03'00'

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com um a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

002076

ASSUNCAO E
LAVOR
TECNOLOGIA
LTDA:455383
49000110
Assinado de forma
digital por
ASSUNCAO E
LAVOR
TECNOLOGIA
LTDA:45538349000
110
Dados: 2023.07.14
13:59:03 -03'00'

- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor **JOÃO GABRIEL MARINHO LOPES DA SILVA**, matrícula 13252, designado através da **PORTARIA SEFAZ Nº 045/2023**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

002077

ASSUNCAO E LAVOR
TECNOLOGIA
LTDA:45538349000110

Assinado de forma
digital por
ASSUNCAO E LAVOR
TECNOLOGIA
LTDA:455383490001
10
Data: 2023.07.14
13:59:15 -03'00'

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início do serviço;
 - V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

002078

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA A LTDA:4553834900 349000110
Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:4553834900 0110
Dados: 2023.07.14 13:59:31 -03'00'

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

002079

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, 14 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.14 11:36:46
-03'00'

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASSUNCAO E LAVOR
TECNOLOGIA

LTDA:455383490001

10

Assinado de forma digital
por ASSUNCAO E LAVOR
TECNOLOGIA

LTDA:45538349000110

Dados: 2023.07.14 13:59:54
-03'00'

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

Breno Marques Assunção

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-

Nome:

CPF/MF n.º 090.001.775-96



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023 - Pag.11 - Ano XI - Nº 2735

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE CONTRATO 139/2023

Contrato nº 139/2023. Proc. Adm. nº. 089/2022. Pregão Eletrônico (SRP) nº 029/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.538.349/0001-10. ASSINATURA: 14/07/2023. OBJETO: fornecimento de computadores e suprimentos de informática visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 24.201,00 (vinte e quatro mil duzentos e um reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	TECLADO USB Especificações Mínimas: DIMENSÕES DO TECLADO: C=440 / L=155 / A=20 MM- COMPRIMENTO DO CABO: 145 CM (+/- 5%) - CONEXÃO: PS2 - QUANTIDADE DE TECLAS: 107 + 12 TECLAS MULTIMÍDIAS - LAYOUT: ABNT2 - COMPATÍVEL COM: PC E NOTEBOOKS - COR: PRETO - MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA REQUISITOS DE SISTEMA:- WINDOWS® 2000 / ME / XP / VISTA E SEVEN. 1 ENTRADA PS2 DISPONÍVEL EM SEU COMPUTADOR. PESO: 760 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)GARANTIA: 12 MESESIMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS	UND	MULTILASER	162	R\$ 35,00	R\$ 5.670,00
34	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA 1000W Especificações Mínimas: AUTO TRANSFORMADOR MONOFÁSICO POTÊNCIA 500W ENTRADA 127V E SAÍDA 220V OU ENTRADA 220V E SAÍDA 127V. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	TR LUX	9	R\$ 199,00	R\$ 1.791,00
48	NOTEBOOK INTEL CORE I3 Especificações Mínimas: Processador Placa gráfica: Intel HD Graphics 620 Marca do processador :Intel Linha do processador :Core i3 Modelo do processador: 7100U Quantidade de núcleos: 2 Velocidade máxima do processador: 2.4 GHz Conectividade Portas de vídeo: HDMI, VGA Portas USB: 2.0, 3.0 Quantidade de ranhuras para a memória RAM: 2 Quantidade total de portas USB:4 Com USB: Sim Com Wi-Fi: Sim Com HDMI: Sim Com Bluetooth: Sim Com saída para fones de ouvido: Sim Com porta ethernet: Sim Com leitor de cartão de memória: Sim Memória RAM: 4 GB Tipo de memória: RAM DDR4 Capacidade máxima suportada da memória RAM: 32 GB Capacidade do HD: 1 TB Interface do HD SATA: 1 Tela Resolução da tela: 1366 px x 768 px Tamanho da tela: 15.6 " Relação de aspecto: 16:9 Tipo de tela: LCD Com tela antirreflexo: Sim Sistema operacional: Windows 10 Edição do sistema operacional: Home Tipo de bateria: Íon de lítio Peso: 2.1 kg	UND	SAMSUNG BOOK	4	R\$ 4.185,00	R\$ 16.740,00



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

002081

Sexta-feira, 14 de Julho de 2023 - Pag.12 - Ano XI - Nº 2735

Largura: 377 mm Profundidade: 259 mm Altura 22.8mm Modos de som: Stereo Com microfone: Sim Com teclado numérico: Sim Câmera Ainda resolução da imagem da câmera web: 1 Mpx Com câmera web: Sim EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 47					
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 24.201,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E UM REAIS).					

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE CONTRATO 140/2023

Contrato nº 140/2023. Proc. Adm. nº. 089/2022. Pregão Eletrônico (SRP) nº 029/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 05.328.910/0001-11. ASSINATURA: 14/07/2023. OBJETO: fornecimento de computadores e suprimentos de Informática visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 59.773,00 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e três reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	NOTEBOOK COREI5 Especificações Mínimas: - Processador: Intel Core i5-1135G7 (2.4 GHz até 4.2 GHz com Tecnologia Intel Turbo Boost, 8 mb Intel Smart Cache, 4 cores) - Memória: 8 gb DDR4 - Placa de vídeo: Gráficos Intel Iris X integrada - Disco Rígido: 512 gb ssd - Tela: 15,6" Full HD (1920 x 1080) - Teclado: Padrão internacional com teclado numérico integrado - Mouse: Touchpad com suporte a gestos multitoque - Conectividade Wi-Fi: Wireless Intel 802.11ac - Conectividade Bluetooth: 4.1 - Webcam: Sim com microfone digital integrado - Som: 2 Alto falantes embutidos - Dimensões e peso: Largura 35,9 cm x Profundidade 23,5 cm x Espessura 1,99 cm e 1,7Kg - Tipo de bateria: 3 Células, 4000 mAh Entradas e saídas: - Entrada USB 3.2 x 1 Type-C (Gen1) - Entrada USB 3.2 x 1 Type A (Gen1) - Entrada USB 2.0 x 2 - Entrada Combo Microfone e Fone de Ouvido - Saída hdmi x 1 1.4 - Lector de cartão Micro sd Conteúdo da embalagem: - Notebook - Carregador: 65 W ac - Cabo de força. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	VAIO FE15 VJFE52F11XB 2291H	7	R\$ 4.445,00	R\$ 31.115,00
46	MONITOR LED 29" POLEGADAS BIVOLT Especificações Mínimas: - Tamanho da tela: 29" - Tipo de painel: IPS - Gama de cores (CIE1931): sRGB 99% (Typ) - Profundidade de cor (número de cores):	UND	LG 29" 29UM69GB. AWZM	14	R\$ 2.047,00	R\$ 28.658,00